



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0376330/2018

PA COPAM Nº: 25096/2015/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR: Moacyr Mendes Galvão	CPF: 010.432.506-20	
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Francisco - M. 10.854	CPF: 010.432.506-20	
MUNICÍPIO(S): Carmo do Rio Claro	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – PESO: 1

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	1
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Não passível	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Não passível	
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	Não passível	

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Regiane Silva Santos	REGISTRO: 162082/D ART: 14201700000004170630	
AUTORIA DO PARECER Lilian Messias Lobo - Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	MATRÍCULA 1.365.456-1	ASSINATURA
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	 1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0376330/2018

O empreendimento Fazenda São Francisco – M. 10.854 do empreendedor Moacyr Mendes Galvão atua no ramo de atividades agropecuárias exercendo suas atividades como de suinocultura no município de Carmo do Rio Claro / MG.

Em 29/11/2018, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo em questão número 25096/2015/001/2017 de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) ainda no âmbito da DN 74/2004, tendo em vista que o empreendimento segundo FCE opera suas atividades desde 05/08/2005. Em virtude da revogação da DN 74/2004 pela DN 217/2017 o processo foi reorientado para a modalidade de licenciamento ambiental simplificado, conforme FCE eletrônico solicitado por meio do ofício OF. NRRA/Passos 0258770/2018.

O FCE eletrônico assinado foi entregue em 07/05/2018 – protocolo SIAM nº 0340869/2018. Consta no FCE que o empreendimento é enquadrado em Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), tendo em vista o fator locacional resultante 0.

No entanto, foi verificado na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) a incidência do critério locacional de enquadramento localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Anexo I), cujo peso é 1, resultando, portanto, **na classe de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1**, visto que a atividade / código principal do empreendimento “Suinocultura / código G-02-04-6”, de acordo com a DN 217/2017 possui Potencial Degradador / Poluidor geral Médio e o Porte Médio, já que o número de cabeças informado foi de 4.000.

Cabe ressaltar que o processo foi formalizado com PCA e RCA - estudo para embasar a análise de processo de LAC1 – no entanto, o mesmo foi considerado insatisfatório devido à insuficiência técnica dos estudos, entre outros, referente às medidas de controle dos impactos ambientais previstos no RCA que deve ser identificadas e propostas no módulo 3 do PCA. Também não foram apresentados anexos essenciais do PCA (módulo 4), a saber: Anexo V – Projeto, no caso de disposição de efluente no solo e Anexo VII – Projeto de monitoramento do ambiente e o Anexo IV do RCA em relação ao croqui de localização e mapa de uso do solo.

Outro possível erro refere-se à identificação da atividade / código realizada pelo empreendimento, em ambos FCEs apresentados, como “*Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido / D-01-07-4*”. O empreendimento em questão tem criação de bovinos para produção de leite (fl. 49), ou seja, provavelmente possui tanque de resfriamento de leite – código / atividade que era prevista na DN 74 como “G-02-15-1 / Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite”. Essa atividade foi revogada pela DN 2017/2017.

Devido à operação das atividades de “*Suinocultura / G-02-04-6*” e de “*Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais / D-01-13-9*” desde 05/08/2005, conforme informado no FCE número R180091/2017, sem a devida licença ambiental foi lavrado Auto de Infração número 009417/2018.

Nesse contexto, devido à insuficiência técnica dos estudos apresentados e à incidência do critério locacional: localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada LAS / RAS solicitada pelo empreendimento Fazenda São Francisco – M. 10.854 do empreendedor Moacyr Mendes Galvão para as atividades / códigos “*Suinocultura / G-02-04-6*” e “*Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais / D-01-13-9*”, no município de Carmo do Rio Claro - MG”.



ANEXO I

Localização do empreendimento na Plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) em relação às camadas relativas aos critérios locacionais de enquadramento.

As figuras abaixo mostram que o empreendimento tem localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica dentro em área classificada como de amortecimento.

